



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1095, DE 20 DE JULHO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº. 992, de 28 de julho de 2009 – LDO 2010, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa: 0012 – INCLUSÃO SOCIAL A MELHOR IDADE
Meta: **AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**
Unidade: METRO QUADRADO
Projeto orçamentário: **AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**
Fonte de Recursos: 03000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Anterior
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
RECURSOS PARA 2010 – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2010.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


MARCOS FIORAVANTE
Secretário de Ação Social e Relações do Trabalho


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral